



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 806, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 54, de 8 de março de 2022, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO/PGJ, registrado sob o *Tabularium* nº 08191.034223/2022-04, que solicita alteração de cargos e funções desse Grupo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, nos termos do quadro anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** Alterar o anexo da Portaria Normativa nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 385-A. Ao Chefe de Gabinete Executivo compete:



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

- I – assessorar os Promotores de Justiça no planejamento, na coordenação, no controle e na supervisão das atividades da Unidade;
- II – coordenar os serviços de atendimento ao público nas suas dúvidas e reclamações;
- III – coordenar, orientar e avaliar as ações referentes ao recebimento, classificação, registro, análise, distribuição e acompanhamento dos feitos internos, externos, notícias de fato e documentos, promovendo a atualização nos sistemas com o objetivo de garantir a qualidade e uniformidade dos dados nos sistemas de informação do MPDFT;
- IV – prestar assistência aos Promotores de justiça em suas representações políticas e sociais, bem como recepcionar autoridades com audiências marcadas;
- V – assessorar os Promotores de Justiça na elaboração de projetos e planos anuais de ação referentes às atividades a serem desenvolvidas em nível estratégico e organizacional;
- VI – zelar pelo sigilo das informações, documentos e atos que tramitam no âmbito da Unidade, bem como realizar consultas a sistemas, de acesso restrito, disponibilizados ao MPDFT, por meio de convênios com órgãos externos;
- VII – coordenar e garantir as condições técnicas e de recursos materiais e humanos para o perfeito desenvolvimento administrativo;
- VIII – coordenar as ações de notificações e diligências demandadas pelos Promotores de Justiça da Unidade;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 386. Ao Chefe de Núcleo compete:

- I – assessorar os Promotores de Justiça designados para os Núcleos na coordenação e execução de suas atividades administrativas;
- II – coordenar os serviços de atendimento ao público nas suas dúvidas e reclamações;
- III – supervisionar, orientar e avaliar as ações referentes ao recebimento, classificação, registro, análise, distribuição e acompanhamento dos feitos internos, externos, notícias de fato e documentos, promovendo a atualização nos sistemas com o objetivo de garantir a qualidade e uniformidade dos dados nos sistemas de informação do MPDFT;
- IV – zelar pelo sigilo das informações, documentos e atos que tramitam no âmbito dos Núcleos, bem como realizar consultas a sistemas, de acesso restrito, disponibilizados ao MPDFT, por meio de convênios com órgãos externos;
- V – coordenar e garantir as condições técnicas e de recursos materiais e humanos para o perfeito desenvolvimento administrativo;



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

VI – coordenar as ações de notificações e diligências demandadas pelos Promotores de Justiça dos Núcleos;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

### ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 806, DE 21 DE MARÇO DE 2022

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
<b>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PGJ</b>		<b>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PGJ</b>	
<b>GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO</b>	<b>GAECO</b>		<b>GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO</b>	<b>GAECO</b>	
GABINETE EXECUTIVO DA COORDENAÇÃO DO GAECO	GAEX		GABINETE EXECUTIVO DA COORDENAÇÃO DO GAECO	GAEX	
--		--	Chefe do Gabinete Executivo		CC-04
Chefe do Gabinete Executivo		CC-03	--		--
Assessor Chefe		CC-02	Assessor Chefe		CC-02
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
<b>DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO</b>	<b>DI</b>		<b>DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO</b>	<b>DI</b>	
Oficial Chefe de Investigação		CC-02	--		--
Oficial de Investigação		FC-03	Oficial de Investigação		FC-03
Oficial de Investigação		FC-03	Oficial de Investigação		FC-03
Oficial de Investigação		FC-03	Oficial de Investigação		FC-03